



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.934 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
034 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00	1
055 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00	1
058 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
070 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	2
071 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	5
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	5
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	1
080 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	1
131 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 210.000,00	1
132 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00	1
134 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
136 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00	1
140 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00	1
142 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
144 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00	1
160 – 02.06.12.361.0007.2.041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	5
180 – 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	1
182 – 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

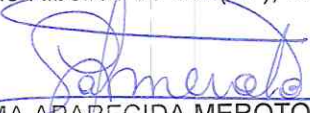
ESTADO DE SÃO PAULO

190 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1
192 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
209 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	1
211 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	1
222 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00	1
628 – 02.01.28.843.0002.0.002	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 8.000,00	1

Artigo 2º - Os créditos de que tratam o artigo 1º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (SP), 07 de dezembro de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.